



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI N.º 2.251/2.004

#### “ AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA “

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 6.566,28m<sup>2</sup>, cuja propriedade é de GERALDO ANTÔNIO PEREIRA, conforme registro de imóveis constante do livro 2-AT, às fls. 055, nº 13.231, localizado à rua Dom Pedro II e rua Herculano Pereira de Faria, bairro Marmelada, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas: Área 01: 10,00m x 25,97m x 16,50m x 09,10m x 30,00m, perfazendo um total de 498,20m<sup>2</sup>; Área 02: 12,00m x 30,00m x 12,00 x 30,00m, perfazendo um total de 360,00m<sup>2</sup>; Área 03: 12,00m x 30,00m x 12,00m x 30,00m, perfazendo um total de 360,00m<sup>2</sup>; Área 04: 12,00m x 30,00m x 12,00m x 30,00m, perfazendo um total de 360,00m<sup>2</sup>; Área 05: 12,00m x 30,00m x 12,00m x 30,00m, perfazendo um total de 360,00m<sup>2</sup>; Área 06: 12,00m x 30,00m x 12,00m x 30,00m, perfazendo um total de 360,00m<sup>2</sup>; Área 07: 12,00m x 30,00m x 12,00m x 30,00m, perfazendo um total de 360,00m<sup>2</sup>; Área 08: 12,00m x 30,00m x 12,00m x 30,00m, perfazendo um total de 360,00m<sup>2</sup>; Área 09: 11,53m x 30,00m x 18,35m x 23,75m, perfazendo um total de 172,95m<sup>2</sup>; Área 10: 10,00m x 27,08m x 18,35m x 23,75m, perfazendo um total de 351,20m<sup>2</sup>; Área 11: 10,00m x 36,86m x 13,27m x 27,08m, perfazendo um total de 319,80m<sup>2</sup>. Área de segurança 01: 06,75m x 24,65m x 27,90m, perfazendo um total de 77,80m<sup>2</sup>; Área de segurança 02: 16,05m x 15,53m x 13,80m, perfazendo um total de 101,70m<sup>2</sup>, ficando uma área remanescente de 2.524,63m<sup>2</sup>.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e quatro ( 19/11/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA  
Prefeito Municipal de Abaeté